



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 31 de Dezembro, Nº 254 - Bairro Santos Reis - CEP 39430-000 - São João da Ponte - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 19 / 2024 - TJMG 1ª/SJT - COMARCA/SJT - V.ÚNICA - GAB

Suspende o expediente forense externo na Comarca de São João da Ponte no período de 25 a 29 de novembro de 2024 e dá outras providências.

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de São João da Ponte, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”,

CONSIDERANDO a informação nº20813560 sobre a possibilidade de antecipação da mudança para o novo prédio do Fórum da Comarca de São João da Ponte ocorrer nos dias 25 a 29 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que haverá transferência do link de dados (internet) e o volume de bens permanentes a serem transportados, distribuídos, montados e os autos de processos envolvidos na referida mudança;

CONSIDERANDO o Ofício 55888 (20770196) sugerindo a suspensão do expediente para evitar transtornos e risco de acidentes com o público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo na Comarca de São João da Ponte, excepcionalmente, no período de 25 a 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais dos processos físicos durante o período mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Durante o período de suspensão determinado no inciso I desta Portaria, as petições e os documentos de natureza urgentes, referentes a processos físicos, deverão ser submetidos aos e-mails das respectivas unidades, que atuarão de forma remota, tendo em vista a indisponibilidade dos serviços de rede/internet, telefone e demais equipamentos de informática, que serão remanejados para as novas instalações, ressalvada a competência do Juiz Plantonista nos finais de semana e após as 18 horas nos demais dias.

Art. 4º Os servidores deverão, caso não seja possível o trabalho na Unidade de lotação, atuar de forma remota até que seja liberada a Unidade física para o trabalho interno, ficando a cargo do Gestor da Unidade estabelecer a escala/rodízio a ser cumprida, bem como as funções dos estagiários e cedidos durante o período de suspensão.

Art. 5º O Gestor da Unidade providenciará a escala de servidores que deverão permanecer nas dependências do fórum atual e do novo prédio, para acompanhar a saída e entrada do acervo de bens, materiais e processos.

Art. 6º Durante o período de suspensão, o atendimento a advogados, para medidas urgentes, ocorrerá através do e-mail da unidade.

Art. 7º Os Gestores da Unidade deverão organizar de forma prévia a mudança de seu setor nos seguintes termos indicados pela COPAT em Orientação SEI 20770961:

I - Atos realizados pelos setores do Fórum:

- a) bens pessoais devem ser encaixotados em caixas, com identificação do nome do setor e da pessoa para entrega ao novo local;
- b) bens de uso geral devem ser encaixotados e identificados como o nome do setor para identificação - Ex.: Secretaria/Cível; Gabinete;
- c) retirar materiais dos gaveteiros, armários de madeiras, armários de aço, escaninhos de aços ou outro móvel semelhante para evitar perda de documentos ou outros incidentes no transporte;
- d) conferir as quantidades de volumes a serem transportados;

II - Amarração de processos:

- a) os processos físicos deverão ser amarrados em maços com altura de até 70cm;
- b) Colocar uma folha em branco por cima do maço e escrever a última movimentação processual para visualização e otimização da organização no novo local do setor;
- c) O maço de processos deve ser amarrado com fitilho, duas dobras de fitilho, em método de alça "em cruz", comumente utilizado pelas Varas para amarração;

III - Identificação de Computadores:

- a) colar etiqueta com o nome do usuário nos equipamentos que são utilizados por ele no seu posto de trabalho para identificação na instalação no novo local de trabalho (tais como computadores, monitores, impressora, escâner, telefone, caixas de som, microfones, e afins....).
- b) Não colar etiqueta na tela do monitor – pode causar dano à mesma.

Art. 8º Os casos omissos serão tratados pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 9º No período mencionado no artigo 1º, diante da impossibilidade de se registrar o ponto eletrônico, a dispensa do ponto deverá ser providenciada pela CONCES - Coordenação de Controle e Concessões da Primeira Instância.

Art. 10 Ficam mantidas as perícias médicas agendadas para o período mencionado no artigo 1º, devendo a mudança de endereço do local da perícia ser informada em cartaz a ser afixado no átrio do Fórum local e mediante informação pelo servidor designado para permanecer no Fórum, além da comunicação nos respectivos autos processuais, sem a necessidade de nova intimação pessoal, uma vez que não haverá prejuízo pelo fato de se tratar de comarca de pequena extensão e em razão da proximidade do novo local da perícia;

Art. 11 As audiências designadas para o mencionado período serão realizadas excepcionalmente por meio remoto, isto é, por reunião a ser designada no aplicativo Cisco Webex, visando o aproveitamento do ato, tendo como parâmetro a Portaria n.º 61 do CNJ e Portaria 6.710/2021/CGJ/TJMG, com a disponibilização de link nos autos eletrônicos, devendo as partes serem orientadas previamente pelos seus procuradores acerca da utilização do aplicativo e de como se portar, das vestimentas adequadas, ambiente propício e requisitos mínimos de conectividade para o ato processual de modo a evitar intercorrências durante a audiência.

Art. 12 Fica revogada a Portaria da Direção do Foro nº16/2024.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rodrigues Fonseca, Juiz(a) de Direito**, em 05/11/2024, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20850218** e o código CRC **9A63EABF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROCESSO : 0201464-04.2024.8.13.0000
DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DE INFORMÁTICA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES PREDIAIS E CONTROLE DO
INTERESSADO : PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA GESTÃO PREDIAL
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
ASSUNTO :

DESPACHO TJMG/SUP-ADM/DENGE/GEOB/COFOC Nº 20813560 / 2024

À

ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM - SÃO JOÃO DA PONTE - MG

**DIRFOR - COPAT - GEMAP - DIRSEP - ASPRED - GSI - DEARHU - DIRCOM - ASCOM
- GESEG**

Prezados Senhores,

Comunicamos que na data de hoje entramos em contato com à COPAT e nos foi informado que não há qualquer óbice da mesma para uma possível antecipação da mudança para o novo prédio na semana de 25 a 29/11/2024, antecipação que permitiria mais prazo para as necessárias providências visando à realização da solenidade de inauguração da nova edificação programada para o dia 05/12/2024, conforme determinação da Presidência do TJMG.

Independentemente da alteração ou não na data da mudança é importante programar a disponibilidade da vigilância e limpeza pelas empresas contratadas pelo Tribunal (DIRSEP) para a nova edificação a partir do início da mudança/ocupação, visto o termino do contrato da obra e consequentemente da responsabilidade da empresa contratada na sua vigilância e conservação.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Walner Rogério de Mendonça, Gerente**, em 31/10/2024, às 20:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20813560** e o código CRC **9E1FC3BA**.
